




PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 05/12/2007
Presidente 

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 04/12/2007
Presidente 

PROJETO DE LEI N.º 25, DE 25 DE outubro DE 2.007

Dispõe sobre a desafetação de área urbana e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito de Caçu Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar de sua categoria de “bem de uso residencial”, para a categoria “bem disponível de uso comercial”, destinada a construção de oficina, autopeças e outros, um terreno localizado no Bairro Vale do Sol, uma área com 02 (dois) lotes, sendo os lotes 06 e 07 da quadra 03, com a área total de 771,74 M² (setecentos e setenta e um metros e setenta e quatro centímetros quadrados), objeto das matrículas números 5.327, lavrado às fls. 199 do livro 2-AG e 3.176, lavrado às fls. 159, do livro 2-S, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Caçu-Go.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Caçu-Goiás, em 25 de out. de 2007.


GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
PREFEITO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU - GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício Mensagem nº 0020 /2007, de 25 de outubro de 2007.

Ao Senhor
Sandoval Vieira
Presidente da Câmara Municipal
Caçu-GO.

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROCOLO Nº: 024893
Fls.: 42 Livro: 001
Data: 25/10/07 Hora: 15h10 min.
Prosvia
Assinatura

Ilustre Presidente e Nobres Edis,

Nesta oportunidade, estamos enviando, em anexo, o Projeto de Lei “Onde o Município de Caçu, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, requer a desafetação de dois lotes no setor Vale do Sol, de bem residencial, para comercial, para que ali seja montado uma oficina e auto peças e outros, para atender as necessidades dos nossos usuários.

Como é de conhecimento de todos em nosso Município, está prestes a sofrer uma grande transformação, com a construção das usinas de álcool e hidroelétricas. É também de Vosso conhecimento, que é um ponto de grande importância para implantar um empreendimento, onde irá ajudar positivamente na economia, gerando mais emprego e renda em nossa cidade, podendo ser oferecido para interessado a montar atividades ligada a manutenção de máquinas pesadas e outros.

Contamos com o apoio e a colaboração dos Ilustres Edis, no sentido de aprovarem o presente projeto de lei, visando sanar a falta que o empreendimento desejado irá contribuir com o desenvolvimento deste município.

Atenciosamente,


Gilmar José de Freitas Guimarães
Prefeito



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU-GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 071/07, de 16 de abril de 2007, após verificar os preços de mercado, neste Município, avaliou por R\$.4,00(quatro reais) o metro quadrado, os lotes abaixo relacionados, para efeito de doação:

a) Um terreno urbano, situado nesta cidade, à Rua 06, **lote nº 06**, da **quadra nº 03 (três)**, do **Loteamento Vale do Sol**, de categoria residencial, medindo 7,21m de chanfro, doze metros (12,08m) e oito centímetros de frente dezessete (17,95) e noventa e cinco centímetros de fundo, dezessete metros (17,02m) e dois centímetros na lateral direita e vinte e dois (22,00m) metros na lateral esquerda, com a área de trezentos e setenta e dois metros (372,86m²) e oitenta e seis decímetros quadrados, limitando à frente com a Rua 06, ao fundo com o lote nº 07, à direita com a Rua 1 e à esquerda com o lote nº 05; objeto da matrícula nº 5.327, às fls. 199, do livro 2-AG, do Cartório de Registro de Imóveis local, perfazendo o valor total de R\$.1.491,44(mil, quatrocentos e noventa e um reais, quarenta e quatro centavos);

b) Um terreno urbano, situado nesta cidade, de categoria residencial, à Rua 05 (cinco), chanfrado, 6,90m, o **lote nº 07 (sete)**, da **quadra nº 03 (três)**, do **Loteamento Vale do Sol**, medindo quatorze (14,00m) metros, de frente, dezessete metros (17,95m) e noventa e cinco centímetros, e fundo, vinte e um metros (21,65m) e sessenta e cinco centímetros, à direita e dezesseis metros (16,82m) e oitenta e dois centímetros, à esquerda e área de trezentos e oitenta e oito meros (398,88m²) e oitenta e oito decímetros quadrados, limitando pela frente com a Rua 5, ao fundo com o lote nº 06, à direita com o lote nº 08 e à esquerda, com a Rua 04, objeto da matrícula nº 3.176, às fls. 159, do livro 2-S, do Cartório de Registro de Imóveis local, perfazendo o valor total de R\$.1.595,52(mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

Por assim estar a comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 20 de julho de 2007.


HUMBERTO ALVES DE LIMA
Presidente


CLÁUDIO UESTER SOUZA RIBEIRO
Secretário


RUBENS CARVALHO DE SOUZA
Membro



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE CAÇU-GOÍÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 071/07, de 16 de abril de 2007, após verificar os preços de mercado, neste Município, avaliou por R\$.4,00(quatro reais) o metro quadrado, os lotes abaixo relacionados, para efeito de doação:

a) Um terreno urbano, situado nesta cidade, à Rua 06, **lote nº 06**, da **quadra nº 03 (três)**, do **Loteamento Vale do Sol**, de categoria residencial, medindo 7,21m de chanfro, doze metros (12,08m) e oito centímetros de frente dezessete (17,95) e noventa e cinco centímetros de fundo, dezessete metros (17,02m) e dois centímetros na lateral direita e vinte e dois (22,00m) metros na lateral esquerda, com a área de trezentos e setenta e dois metros (372,86m²) e oitenta e seis decímetros quadrados, limitando à frente com a Rua 06, ao fundo com o lote nº 07, à direita com a Rua 1 e à esquerda com o lote nº 05; objeto da matrícula nº 5.327, às fls. 199, do livro 2-AG, do Cartório de Registro de Imóveis local, perfazendo o valor total de R\$.1.491,44(mil, quatrocentos e noventa e um reais, quarenta e quatro centavos);

b) Um terreno urbano, situado nesta cidade, de categoria residencial, à Rua 05 (cinco), chanfrado, 6,90m, o **lote nº 07 (sete)**, da **quadra nº 03 (três)**, do **Loteamento Vale do Sol**, medindo quatorze (14,00m) metros, de frente, dezessete metros (17,95m) e noventa e cinco centímetros, e fundo, vinte e um metros (21,65m) e sessenta e cinco centímetros, à direita e dezesseis metros (16,82m) e oitenta e dois centímetros, à esquerda e área de trezentos e oitenta e oito meros (398,88m²) e oitenta e oito decímetros quadrados, limitando pela frente com a Rua 5, ao fundo com o lote nº 06, à direita com o lote nº 08 e à esquerda, com a Rua 04, objeto da matrícula nº 3.176, às fls. 159, do livro 2-S, do Cartório de Registro de Imóveis local, perfazendo o valor total de R\$.1.595,52(mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

Por assim estar a comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 20 de julho de 2007.


HUMBERTO ALVES DE LIMA
Presidente


CLÁUDIO UESTER SOUZA RIBEIRO
Secretário


RUBENS CARVALHO DE SOUZA
Membro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 508 - Centro - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missê Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar no Livro 02, de Registro Geral, em inteiro teor o seguinte: LIVRO 2-AG. FLS. 199. MATRÍCULA Nº 5.327. DATA: 04 de junho de 1998. IMÓVEL: Um terreno urbano, situado nesta cidade, à Rua 06, o lote nº 06 (seis), da quadra nº 03 (três), do Loteamento Vale do Sol, de categoria residencial, medindo 7,21m de chanfro, doze metros (12,08m) e oito centímetros de frente dezessete (17,95m) e noventa e cinco centímetros de fundo, dezessete metros (17,02m) e dois centímetros na lateral direita e vinte e dois (22,00m) metros na lateral esquerda, com a área de trezentos e setenta e dois metros (372,86m²) e oitenta e seis decímetros quadrados, limitando à frente com a Rua 6, ao fundo com o lote nº 07, à direita com a Rua 1 e à esquerda com o lote nº 05. PROPRIETÁRIOS: ANÍZIO PEREIRA ALVES, produtor rural, CI-RG nº 434.969-SSP-GO e DAGUIMAR ALVES DE FREITAS, do lar, CI-RG nº 670.321-SSP-GO, brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens, CIC-MF, comum ao casal, nº 012.693.641-20, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Ataliba Ribeiro nº 438. Número do registro anterior: R-1-2.288, às fls. 104 do livro 2-N. deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

R-1-5.327. (Livro 2-AG, fls. 199). Nos termos da escritura pública de dação em pagamento de 20 de março de 1998, das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. vº 45 a 47vº do livro nº 88, pela Escrevente Missê Sousa Carvalho, o imóvel objeto da presente matrícula foi dado em pagamento ao MUNICÍPIO DE CAÇU, Entidade de Direito Público interno, com sede nesta cidade, à Av. Izidoro Goulart nº 327, inscrita no CGC-MF sob o nº 01.164.292/0001-60, por Anízio Pereira Alves, produtor rural, CI-RG nº 434.969-SSP-GO, e Daguimar Alves de Freitas, do lar, CI-RG nº 670.321-SSP-GO, brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens, CIC-MF, comum ao casal, nº 012.693.641-20, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Ataliba Ribeiro nº 438, pelo preço de R\$ 618,95 (seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), sendo o débito proveniente de IPTU e ITU. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 04 de junho de 1998. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

AV-2.5.327 (Livro 02). Faço a presente averbação para constar a mudança de denominação da Rua 06, a qual passa a denominar-se RUA PEDRO PAULA DE SIQUEIRA, conforme Lei municipal nº 1.409/2004, de 15 de dezembro de 2004, arquivada neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 29 de junho de 2007. (a) Oldack Musa dos Santos, Oficial.

CERTIFICO MAIS: Não há registro de ações reais e pessoais reipersecutórias, litígios, pendências, hipotecas ou outros ônus que afetem a posse e o domínio do imóvel objeto da presente certidão.

EMOLUMENTOS: certidão do imóvel e de ônus R\$ 34,00 Taxa Judiciária, R\$ 6,79 =
R\$ 40,79.

O referido é verdade e dou fé.

Caçu, 18 de junho de 2007.

Maristela Sousa e. Paranaíba
Maristela Sousa Carvalho Paranaíba
ESCREVENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 508 - Centro - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missê Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaíba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que verifiquei constar no Livro 02, de Registro Geral, em inteiro teor o seguinte: LIVRO 2-S. FLS. 159. MATRÍCULA Nº 3.176. DATA: 30 de outubro de 1987. IMÓVEL: Um terreno urbano, situado nesta cidade, de categoria residencial, à Rua 05 (cinco), chanfrado, 6,90m, o lote nº 07 (sete), da quadra nº 03 (três), do Loteamento Vale do Sol, medindo quatorze (14,00m) metros, de frente, dezessete metros (17,95m) e noventa cinco centímetros, de fundo, vinte e um metros (21,65m) e sessenta e cinco centímetros, à direita e dezesseis metros (16,82m) e oitenta e dois centímetros, à esquerda e área de trezentos e oitenta e oito metros (398,88m²) e oitenta e oito decímetros quadrados, limitando pela frente com a Rua 5, ao fundo com o lote nº 06, à direita com o lote nº 08 e à esquerda, com a Rua 4. PROPRIETÁRIO: ANÍZIO PEREIRA ALVES, brasileiro, produtor rural, CI-RG nº 434.969-SSP-GO, CIC, nº 012.693.641-20, casado sob o regime da comunhão universal de bens, com Daquimar Alves de Freitas, residentes e domiciliados neste município, na Fazenda Sucuri, lugar Córrego Agua Fria. Número do registro anterior: R-1-2.288, fls. 104 do livro 2-N. deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. (a) Altino Barboza, Oficial Substituto.

R-1-3.176. (Livro 2-S, fls. 159). Nos termos da escritura de compra e venda de 28 de outubro de 1987, das notas do 1º Tabelionato local, lavrada às fls. 107 a 108vº do livro nº 70, por mim o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por AUTO POSTO 206 LTDA., com sede nesta cidade, na GO-206, Km 09, inscrito no CGC-MF sob o nº 02.094.860/0001-67, representado, na forma contratual pelo sócio, Sandoval Giroto, brasileiro, casado, agrimensor, portador da CI-RG nº 406.939-SSP-GO e CIC, nº 125.472.981-04, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Izidoro Goulart, nº 386, por compra feita a Anízio Pereira Alves, produtor rural, CI-RG nº 434.969-SSP-GO, e Daquimar Alves de Freitas, do lar, CI-RG nº 670.321-SSP-GO, brasileiros, casados entre si, sob o regime da comunhão universal de bens, inscritos, em conjunto, no CPF-MF sob o nº 012.693.641-20, residentes e domiciliados neste município. na Fazenda Caçu, lugar Córrego Água Fria, no valor de Cz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 30 de outubro de 1987. (a) Altino Barboza, Oficial Substituto.

R-2-3.176. (Livro 2-S, fls. 159). Nos termos da escritura pública doação de 11 de novembro de 1987, das notas do 2º Tabelionato local, lavrada às fls. 163vº a 164vº do livro nº 30, pela Escrevente Maria Luisa Guimarães Peres, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CAÇU, com sede administrativa nesta cidade, à Av. Izidoro Goulart, nº 327, inscrito no CGC-MF sob o nº 01.164.292/0001-60, representado, neste ato, pelo sr. Oldack Musa dos Santos, brasileiro, casado, Serventuário da Justiça, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua José

Reinaldo Vieira, nº 208, portador da CI-RG nº 136.474-GO e do CIC nº 016.352.391-68, Prefeito Municipal em Exercício, por doação que lhe fez Auto Posto 206 Ltda, com sede nesta cidade, na GO-206, Km 09, inscrito no CGC/ME sob o nº 02.094.860/0001-67, representado pelos sócios Sandoval Giroto, brasileiro, casado, agrimensor, portador da CI-RG nº 406.939-SSP-GO e CIC nº 125.472.981-04, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Izidoro Goulart, nº 386, e José Divino Giroto, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador da CI-RG nº 841.005-SSP-GO e CIC nº 236.240.351-34, técnico em agropecuária, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. José Manoel de Castro, nº 346, no valor estimativo de Cz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 16 de novembro de 1987. (a) Altino Barboza, Oficial Substituto.

AV-3-3.176. (Livro 2). Faço a presente averbação para constar a mudança de denominação das Ruas 4 e 5, as quais passaram a denominarem-se, respectivamente, **RUA PROFESSORA LEONORA SEVERINO DE ANDRADE e RUA MANOEL VIEIRA PORTO**, conforme Lei municipal nº 1.409/2004, de 15 de dezembro de 2004, arquivada neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Caçu, 29 de junho de 2007. (a) Oldack Musa dos Santos Oficial.

CERTIFICO MAIS: Não há registro de ações reais e pessoais reipersecutórias, litígios, pendências, hipotecas ou outros ônus que afetem a posse e o domínio do imóvel objeto da presente certidão.

EMOLUMENTOS: certidão do imóvel e de ônus, R\$ 34,00, Taxa Judiciária, R\$ 6,79 = R\$ 40,79.

O referido é verdade e dou fé.

Caçu, 18 de junho de 2007.

Maristela Sousa Carvalho Paranaíba
Maristela Sousa Carvalho Paranaíba
ESCREVENTE





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 25/07, de 25/10/2007.
Autoria: Prefeito Municipal
Dispõe sobre a desafetação de área urbana e dá outras providências.



Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a desafetação de área urbana e dá outras providências. É disposição constitucional que todo e qualquer bem imóvel público deve ter a sua destinação previamente apontada, o que é denominado de "afetação", entretanto toda e qualquer afetação tem caráter provisório, ou seja, pode ser mudada a qualquer tempo justificadamente mediante aprovação do Poder Legislativo em matéria de competência exclusiva do Poder Executivo. Na matéria ora estudada presentes estão os genéricos requisitos legais e constitucionais, quais sejam a justificativa para a desafetação, a informação da categoria em que está, para que categoria irá, a localidade do bem e o suporte legal junto ao Cartório de Registro de Imóveis, fazendo com que seja a presente matéria legal e constitucional.

Quanto a ser ou não justa a matéria entendemos sê-la uma vez que a desafetação não implica necessariamente em débito patrimonial ao Município. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2007.


Vereadora **Lucimeire Freitas Guimarães**
- Relatora -



